ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO
REALIZADA A 03 DE MARÇO DE 2014
ATA NÚMERO QUATRO DE DOIS MIL E CATORZE
Aos três dias do mês de março do ano dois mil e catorze, no edifício dos Paços do
Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, em
reunião ordinária pública sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Carlos
Henrique Lopes Rodrigues, Presidente da Câmara, e estando presentes os Senhores
Vereadores Duarte Manuel Braga Moreira, Roberto Furtado Lima de Sousa, Ezequiel
dos Santos Gaspar Pereira Araújo e Eugénio Henriques Chaves Soares Silva
A reunião foi secretariada por Alcina Tavares Melo, Técnica Superior
ABERTURA DE REUNIÃO
Verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião
às 09:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de
trabalhos
APROVAÇÃO DE ATAS
Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 3 do ano de 2014 respeitante à
reunião ordinária deste executivo, ocorrida no dia 17/02/2014 que posta a votação, foi
aprovada por unanimidade
PERÍODO DA ORDEM DO DIA
RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA PELA CÂMARA MUNICIPAL NA
SUA REUNIÃO DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013, SOBRE O TÍTULO "GRUPO DE
FINALISTAS DO 12º ANO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE SANTA
MARIA (EBSM) - PEDIDO DE APOIO": Relativamente ao pedido de apoio
para deslocação do grupo de finalistas acima referido, veio a Vice-Presidente da
escola supracitada, através de email enviado a 27 de fevereiro de 2014, informar que
o percurso da viagem é SMA/PDL/ALICANTE e não SMA/LIS/SMA, sendo através da
Agência X-Travel, e que o preço de cada passagem é de 195,00 € e o PACK de 532
€ (passagem e estadia)
A Câmara tomou conhecimento e face a esta informação, deliberou por
unanimidade, manter a deliberação tomada na reunião ordinária de 30 de dezembro
de 2013 quanto ao apoio correspondente ao pagamento de duas passagens aéreas.

apenas retificando o percurso da viagem de SMA/PDL/ALICANTE, ou seja no valor
global de 2 x195,00 € = 390,00 € (trezentos e noventa euros)
DESVINCULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA DO PORTO DA ASSOCIAÇÃO
TURISMO DOS AÇORES: Considerando que mediante proposta da Câmara
Municipal, tomada na reunião ordinária de 2 de fevereiro de 2004, foi autorizada pela
Assembleia Municipal na sessão ordinária de 25 de fevereiro de 2004, a adesão do
Município de Vila do Porto à Associação do Turismo dos Açores;
Considerando que os fundamentos que justificaram aquela adesão não se mostram
atualmente de particular importância para os interesses do município e das empresas
locais, uma vez que, feita uma análise retrospetiva dos resultados constata-se que os
mesmos já não produzem efeitos relevantes;
Considerando que os meios atuais disponibilizados para a divulgação turística da
ilha, quer pela câmara municipal quer pelos empresários locais, realizam de melhor
forma os objetivos e interesses que se visam alcançar;
Assim, analisando os custos e os resultados envolvidos, a Câmara Municipal
deliberou, por maioria propor à Assembleia Municipal autorização para a
desvinculação do Município de Vila do Porto, como sócio na Associação do Turismo
dos Açores
Os vereadores do PS, são de posição que seria útil que a CMVP continuasse como
sócio da ATA, num plano integrado e coerente de desenvolvimento e promoção
turística, pelo que, dada a explicação por parte do executivo camarário, se abstiveram
na votação
IV CONVÍVIO MARIENSE: A Organização do Convívio Mariense, nos Estados
Unidos, através da carta datada de 23/02/2014, vem convidar o Excelentíssimo
Senhor Presidente da Câmara para o IV Encontro de Mariense, que ocorrerá no dia 5
de abril próximo, em Massachusetts, tendo como principal objetivo o convívio entre
emigrantes naturais da ilha de Santa Maria e a promoção da cultura mariense
A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, autorizar a
deslocação do Presidente da Câmara ao evento acima referido bem como o
pagamento das respetivas ajudas de custo e de todas as despesas inerentes a esta
deslocação

PEDIDO DE APOIO PARA DANÇA DE CARNAVAL DA ASSOCIAÇÃO
CULTURAL DANÇAS E CANTARES ALMAGRE: Presente da Associação
designada em título, a carta refª. 10/02/2014, datada de 03/02/2014, a dar
conhecimento que está a preparar uma dança de carnaval para se apresentar ao
público nesta quadra carnavalesca e, ao mesmo tempo a solicitar a possibilidade
desta autarquia lhe conceder um apoio financeiro, a fim de fazer face às despesas
resultantes com esta atividade cultural
A Câmara tomou conhecimento e, deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea
u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar a realização da
dança de carnaval da Associação Cultural Danças e Cantares Almagre, no montante
de 35 €/elemento, perfazendo em face ao número de elementos que a compõe (30
elementos), um apoio no valor total de 1.050,00 € (mil e cinquenta euros)
PEDIDO DE APOIO À ATIVIDADE DA ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA - 2014: A
Associação Agrícola da Ilha de Santa Maria, sem fins lucrativos e pessoa coletiva de
utilidade pública, vem através do ofício Ref. DIR/79/2014, datado de 2104/02/21,
solicitar a esta Câmara Municipal, um apoio financeiro equivalente ao esforço anual
de manutenção de um técnico superior em início de carreira na função pública, para
fazer face às despesas resultantes do desenvolvimento de um conjunto de atividades
relevantes para os agricultores de Santa Maria, no corrente ano, cujo trabalho só é
possível desenvolver com recurso a técnicos
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, solicitar à Associação
acima referida o envio do seu Plano de Atividades para o ano em curso, para melhor
análise e posterior decisão
O Sr. Vereador Duarte Moreira esteve ausente durante a discussão e votação
deste assunto por se encontrar impedido, nos termos do artigo 44.º, n.º1, alínea a) do
Código do Procedimento Administrativo, uma vez que é o Presidente da Associação
em causa
9ª EDIÇÃO DA ACADEMIA DE VERÃO, ORGANIZADA PELA UNIVERSIDADE
DE AVEIRO: Presente mail emanado dos Serviços de Comunicação, Imagem e
Relações Públicas da Universidade de Aveiro, a comunicar que de 6 a 11 e de 13 a
18 de julho vai decorrer a 9ª edição da Academia de Verão, dirigida a jovens do 5º ao
12º ano

Para o efeito vem convidar o Município a associar-se, no âmbito da política de
responsabilidade social, à Universidade de Aveiro através da comparticipação do
valor total/ou parcial da propina fixada em 75 € para programa sem alojamento e em
150 € para programa com alojamento, ficando a seleção do (s) aluno (s) a apoiar ao
critério da autarquia, realçando, no entanto, o facto de a Academia de Verão ser um
programa vocacionado para jovens com forte motivação para atividades científicas
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, associar-se a este
programa de ocupação científica dirigido a jovens, autorizando o pagamento total das
propinas para inscrição de 3 alunos, no programa científico com alojamento, pelo
valor global de 450,00 € (quatrocentos e cinquenta euros), bem como o pagamento
das correspondentes passagens áreas
Mais deliberou que a designação dos alunos fique a cargo da Escola Básica e
Secundária de Santa Maria
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES - PEDIDO DE
PATROCINIO PARA CONCURSO DE LOGOTIPOS DO POLO LOCAL DE
PEVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (PLPCVD) DE SANTA
MARIA: Na sequência da deliberação desta Câmara Municipal tomada na reunião
ordinária de 30 de dezembro de 2013, presente o ofício da Coordenadora de Santa
Maria do Instituto de Segurança Social dos Açores, a prestar a seguinte resposta às
questões formuladas pela Câmara Municipal ao Polo Local de Prevenção e Combate
à violência Doméstica (PLPCVD) de Santa Maria, relativamente ao concurso de
logotipos:
- O concurso do logotipo dos PLPCVD regionais é realizado primeiro a nível ilha. Em
Santa Maria, será solicitada a participação dos alunos do secundário da Escola
Básica e Secundária de Santa Maria e da Câmara do Comércio. Dos inscritos, será
eleito o melhor logotipo que irá concorrer a nível regional com outros vencedores do
mesmo concurso, selecionados nas restantes ilhas onde existe esta resposta social
(Pico, S. Jorge, Graciosa e Flores). Ao 1º, 2º e 3º lugar do concurso regional será
atribuído um prémio a cada um, sendo para este último que solicitam a colaboração
da autarquia;
- A responsabilidade pelo desenvolvimento deste concurso é dos PLPCVD de cada

uma das ilhas acima referidas, que foram implementados pela Direção Regional da

Solidariedade e Segurança Social;
- A utilidade desta iniciativa prende-se com o facto de permitir ao PLPCVD de Santa
Maria poder beneficiar de um logotipo comum aos restantes PLPCVD regionais e ser
utilizado nos documentos administrativos, formulários e materiais de divulgação bem
como ser aplicado no desenvolvimento dos seus projetos e iniciativas
A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, indeferir o presente
pedido, atenta a sua natureza mais regional do que local
LOTE 8 DA ZONA INDUSTRIAL - PEDIDO DE NÃO APLICAÇÃO DA
CLÁUSULA DE REVERSÃO COM A AUTORIZAÇÃO DE VENDA: Presente
requerimento apresentados pelo Sr. Ângelo Manuel Pereira Figueiredo, residente no
lugar do Ginjal, em Vila do Porto a expor e a requerer o que se transcreve:
"O ora requerente adquiriu o lote nº 8 da Zona Industrial de Vila do Porto – 1ª Fase;
Acontece que, por constrangimentos de ordem financeira não levou a efeito
quaisquer obras de construção no referido lote, esgotando-se assim todos os prazos
que lhe haviam sido concedidos;
Por notificação efetuada em 27.05.2005, a Câmara Municipal comunicou a
deliberação tomada na reunião ordinária de 17 de janeiro de 2005, de proceder à
reversão do lote para a posse do Município mediante uma indemnização de 50% do
preço pago pelo lote ou seja \in 824,51, mediante a celebração de escritura pública
para a transmissão da propriedade;
O ora requerente tem agora um interessado na aquisição do lote pelo valor de
€7000,00, sendo este preço superior ao valor a receber a título da reversão,
permitindo recuperar o valor despendido com a aquisição, despesas de escritura e
IMI pago ao longo destes anos;
Assim, e uma vez que o prazo fixado para o ónus de inalienabilidade - artigo 11º do
Regulamento para a Venda de Lotes de Terrenos na Zona Industrial de Vila do Porto-
há muito que se encontra expirado não tendo por essa razão aplicação o disposto no
artigo 18º do mesmo Regulamento
Em face do exposto, vem solicitar à Câmara Municipal para que prescinda do direito
de reversão, concedendo autorização ao ora requerente realizar a escritura pública
de compra e venda com o particular interessado."
A Câmara tomou conhecimento e, deliberou, por unanimidade, solicitar ao

Advogado Dr. Carlos Farinha parecer jurídico quanto à pretensão do requerente, a
fim de poder analisar e decidir em posterior reunião
ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 130/96: Presente um
requerimento da Associação Agrícola de Santa Maria, com sede no lugar
denominado Ribeira de São Domingos, freguesia e concelho de Vila do Porto, no qual
requer, na qualidade de proprietária do lote n.º 7, a alteração ao alvará de loteamento
n.º 130/96, emitido em 04.11.1996, sito no lugar denominado Cruz Teixeira, freguesia
e concelho de Vila do Porto, promovido por José Henrique Braga Moreira e
Associação Agrícola de Santa Maria
A Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos informa que não vê
inconveniente no pretendido, desde que a requerente cumpra o descrito na memória
descritiva e justificativa do referido loteamento
Tem parecer da EDA- Eletricidade dos Açores do seguinte teor:
"nada temos a opor ao projeto do loteamento, o qual em termos de infra-estruturas
de eletricidade, deverá ter em atenção o seguinte:
✓ O fornecimento de energia elétrica ao loteamento/urbanização, será efetuada a
partir da rede de distribuição de baixa tensão existente no local, pelo que, não é
necessária a apresentação de projeto de infra-estruturas elétricas
✓ Se houver lugar ao desvio das infra-estruturas existentes, pertencentes à EDA,
será da responsabilidade do promotor do loteamento os encargos daí
resultantes
✓ Deverá prever-se a construção de nichos nos limites das propriedades, em zona
de acesso público e próximos das entradas, destinados à instalação dos
sistemas de contagem de energia elétrica, com dimensões mínimas de (Alt x L x
P) 0,45m x 0,5m x 0,21m, e à distancia mínima do solo de 0,3m
\checkmark Recomendamos em alternativa, o uso de armário em fibra de vidro ou PVC,
próprio para encastrar, que poderá ser adquirido em qualquer loja comercial da
EDA
\checkmark Junto se devolve a ficha eletrotécnica devidamente visada, documento que, em
conjunto com a presente carta, deverá ser apresentado pelo requerente quando
efetuar o pedido de fornecimento de energia (PFE)

✓ A potencia considerada para cada um dos lotes teve em atenção características
definidas para as construções indicadas, tendo sido consideradas potencias
unitárias de KVA
✓ As fichas eletrotécnicas a enviar a esta empresa de acordo com o artigo 3.º do
Decreto-lei n.º 517/80 de 31 de outubro, referentes ao licenciamento municipal
das construções, deverão ser acompanhadas do presente parecer referente às
condições indicadas para o fornecimento de energia elétrica ao loteamento
✓ O presente parecer, é válido por 2 anos."
O parecer da PT Comunicações é do seguinte teor:
"1. Algumas das infraestruturas propostas, nomeadamente ao nível das câmaras
CVIØ, se figuram excessivas face às dimensões do loteamento (n.º de lotes)
2. Deverão ser previstas CVM e ATU
3. Do projeto deverá constar declaração/comprovativo da respetiva Ordem de como o
projetista se encontra habilitado à execução de projetos ITUR, conforme previsto no
DL 123/2009 de 21 /Maio, com a redação que lhe é dada pelo DL 258/2009 de 25 de
Setembro."
Após entrega, pela requerente, dos elementos solicitados no parecer acima
emitido, foi efetuada nova consulta àquela entidade, a fim da mesma se pronunciar
sobre os mesmos, não se tendo verificado qualquer resposta dentro do prazo legal, o
que se considera parecer favorável daquela entidade, conforme preceituado no n.º 5
do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações
ntroduzidas pelo Decreto-lei n.º 26/2010, de 30 de março
Tem parecer favorável do Arq. Paulo Macedo
O Eng. João Costa informa que nada há a opor aos projetos das especialidades
que abaixo se indicam, tendo em atenção os respetivos condicionalismos:
- Plano de acessibilidades - Desde que inclua tipologias do artigo 2.º do Decreto-Lei
n.° 163/2006, de 8 de agosto;
n.º 163/2006, de 8 de agosto;
-

- Projeto de arranjos exteriores/projeto de infraestruturas viárias: Com projeto de
sinalização (horizontal e vertical), nos termos definidos na legislação especial ou
específica;
- Projeto de rede de abastecimento de água: O projeto de abastecimento de água ac
loteamento com hidrantes adequados a combate de incêndios, nos termos previstos
no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro e Portaria 1532/2008, de 29 de
dezembro. A requerente comprometeu-se, conforme definido no último parágrafo, ac
seguinte: "assim irá proceder aos cálculos e apresentação de peças desenhadas
quando se proceder ao cálculo da rede de abastecimento de água para cada
moradia, afeta a cada lote de terreno.";
- Projeto da rede de gás: "Projeto de Instalação de Rede de Gás, no termos do
Decreto-Lei n.º 521/99, de 10 de dezembro e Decreto Legislativo Regional n.º
13/2003, de 27 de março" - A requerente solicitou a dispensa de apresentação do
projeto de instalação de rede de gás, pelo que, nos termos e em cumprimento do
definido no n.º 2 do artigo 1.º do referido Decreto-Lei, nada temos a opor. Assim
aquando da comunicação prévia relativa á execução das moradias, cada proprietário
do respetivo lote terá de apresentar o projeto de rede de gás, quando aplicável
Relativamente à taxa de compensação devida ao município pela alteração ao
alvará de loteamento, esta Câmara Municipal, em reunião ordinária de 15 de
novembro de 2013, deliberou deferir o pedido de isenção do pagamento da taxa
prevista no Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas do Município
de Vila do Porto, para concretização da presente operação urbanística
Decorrida discussão pública, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99
de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo decreto-Lei n.º 26/2010, de
30 de março e artigo 12.º do Regulamento de Urbanização e Edificação, conforme
Aviso datado de 05 de fevereiro de 2014, não se verificou o registo de qualque
observação/reclamação sobre esta pretensão
A Câmara tomou conhecimento e deliberou aprovar o presente pedido de alteração
ao alvará de loteamento, nos termos do n.º 7 do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º
555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º
26/2010, de 30 de março, com o condicionalismo de serem respeitados os pareceres

emitidos pela Secretaria Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, EDA -
Eletricidade dos Açores, PT Comunicações e Gabinete Técnico (Eng. João Costa)
O Sr. Vereador Duarte Moreira esteve ausente durante a discussão e votação
deste assunto por se encontrar impedido, nos termos do artigo 44.º, n.º1, alínea a) do
Código do Procedimento Administrativo, uma vez que é o Presidente da Associação
Agrícola de Santa Maria
ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 161/2004: Presente um
requerimento do Senhor Nelson Alexandre Batista Bairos, residente no Termo da
Igreja, freguesia de Santa Bárbara, concelho de Vila do Porto, no qual requer, na
qualidade de proprietário do lote n.º 1, a alteração ao alvará de loteamento n.º
161/2004, emitido em 07.10.2004, sito no lugar denominado Pico Maria Dias,
freguesia e concelho de Vila do Porto, promovido por Cooperativa de Habitação de
Santa Maria, CRL
Tem parecer favorável do Gabinete Técnico desta Câmara Municipal
Decorrida discussão pública, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99,
de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo decreto-Lei n.º 26/2010, de
30 de março e artigo 12.º do Regulamento de Urbanização e Edificação, conforme o
Aviso datado de 31 de janeiro de 2014, não se verificou o registo de qualquer
observação/reclamação sobre esta pretensão
A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o presente
pedido de alteração ao alvará de loteamento, nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do
Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo
Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março
OPERAÇÃO DE DESTAQUE: Presente um requerimento do Senhor Jorge Alberto
Cabral Botelho, residente no lugar denominado Salvaterra, freguesia e concelho de
Vila do Porto, no qual requer a aprovação do pedido de destaque, a realizar no prédio
sito na morada acima indicada
O Arq.º Paulo Macedo informa que, a operação urbanística requerida e relativa a
destaque, com edificação licenciada na parcela sobrante, tem enquadramento no
PDM no concreto dos parâmetros de edificação definidos para Espaços Urbanos a
Consolidar, pelo que nada tem a obstar

Mais informou que considera que o argumento constante no último parágrafo da
memória descritiva está vazio de fundamento porque o direito a edificação, e
respetivos parâmetros, na parcela a destaque estão definidos no PDM
Informou ainda que o engenheiro deste GT deverá verificar e quantificar a eventual
aplicação de taxas de compensação por se tratar de uma operação urbanística de
impacto semelhante a operação de loteamento
O Eng.º João Costa informa que, o valor da compensação devida ao município,
para a operação de destaque aludido à alínea d) do artigo 14.º do RMUETCMVP para
construção de uma moradia unifamiliar, é de 1.197,12 € (mil cento e noventa sete
euros e doze cêntimos)
A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o presente
pedido de operação de destaque, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99,
de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de
30 de março, mediante o pagamento da taxa de compensação referida no parecer
emitido pelo Eng. João Costa
4.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DO ANO ECONÓMICO DE 2014: Em harmonia
com o disposto nos pontos 8.3.1.1 e 8.3.1.2 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de
Fevereiro, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar 4.ª Alteração Orçamental,
no valor de 18.800,00 € (dezoito mil e oitocentos euros) para reforço das seguintes
rubricas:
■ 07010307 – Outros (7.930,00 €);
■ 070115 – Outros investimentos (10.270,00 €);
■ 070109 – Equipamento administrativo (600,00 €)
2.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - PPI de 2014:
Em harmonia com o disposto nos pontos 8.3.2 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de
Fevereiro, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar 2.ª Alteração ao PPI de
2014, no valor de 18.800,00 € (dezoito mil e oitocentos euros), para reforço dos
seguintes projetos:
 Projeto n.º 4/2014 – Elaboração do Plano Pormenor da Praia Formosa
(6.850,00 €);
■ Projeto nº 5/2014 – Elaboração Plano de Pormenor do ligar dos Anjos
(3.420,00 €);

